



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 110/2020 – PMB

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 197/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020

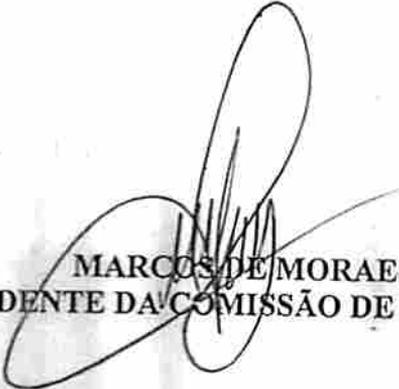
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

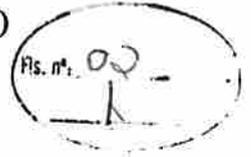
Em 25 de novembro de 2020.


MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020

Ilmo. Sr.

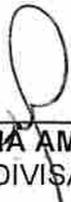
ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ANO 2015, PLACA AZV 4547 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

*Saúde = { 3400 FR 303
4100 FR 303*

Atenciosamente,



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ANO 2015, PLACA AZV 4547 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

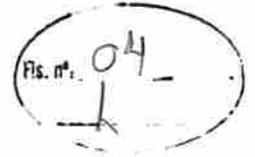
Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ANO 2015, PLACA AZV 4547 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fis. nº. 05
L

Ofício nº ____/2020

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar a autorização para a realização de um processo, tendo em vista a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ANO 2015, PLACA AZV 4547.

Esperando contar com a atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Vossa Senhoria.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal da Administração
Nesta

24/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº. 006

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ANO 2015, PLACA AZV 4547, pois ocorreu um acidente, onde em decorrência do mesmo, houve danos materiais no veículo, ao qual se faz necessária a substituição das peças danificadas e devida a importância em retomar o uso da ambulância, pois, temos uma grande demanda de transporte de pacientes para atendimento em outros municípios, solicitamos a realização do processo, para que possamos dar continuidade aos serviços prestados à população de Bandeirantes.

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12 413/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ANO 2015, PLACA AZV 4547 PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

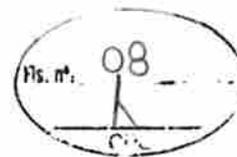
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	UND	PARALAMA	R\$ 420,60	R\$ 420,60
2	1	UND	CAPÓ	R\$ 3.038,00	R\$ 3.038,00
3	1	UND	CAPA PÁRA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR	R\$3.230,68	R\$3.230,68
4	2	UND	FAROL	R\$1.115,50	R\$2.231,00
5	1	UND	PAINEL FRONTAL	R\$5.542,00	R\$5.542,00
6	1	UND	GRADE COM EMBLEMA	R\$1.020,00	R\$1.020,00
			TOTAL		R\$15.482,28

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020.

CRISTIANE CAÇADOR ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<https://www.bancodeprecos.com.br>] os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência, haja vista que são peças específicas de uma Ambulância que pertence a frota desta municipalidade, o que dificulta encontrar itens correspondentes para comparação de preços.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 24 de Novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras

820

37.

12.078.279/0001-05

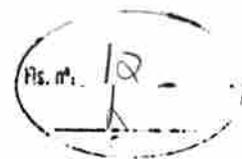
João Germano da Silva

Rua Benedito José de Andrada, 154
CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PARANÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IVECO DALLY BDD9A63 QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

húdes. = {
3320 FR 303
3500 FR 494
4050 FR 303

Atenciosamente,

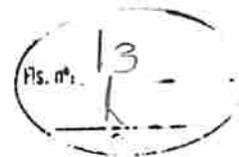


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IVECO DALLY BDD9A63 QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IVECO DALLY BDD9A63 QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

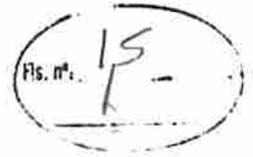
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IVECO DALLY BDD9A63 QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020

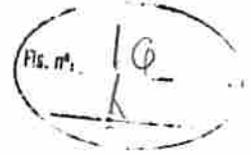


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IVECO DALLY BDD9A63 QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição das peças faz-se necessária para a manutenção da DALLY IVECO BDD9A63 desta municipalidade, a fim de mantê-la em circulação e em condições de segurança para a execução dos serviços prestados pelo Município de Bandeirantes – Paraná.

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020.

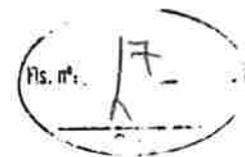
Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IVECO DALLY BDD9A63 QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

IVECO DALLY BDD9A63 – SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	R\$275,00	R\$275,00
2	1	PASTILHA FREIO TRASEIRO	R\$245,00	R\$245,00
		TOTAL		R\$520,00

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2020


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda.

CNPJ: 78.706.629/0001-49 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 518.01362-92

Avenida: Azarias Vieira de Rezende nº525

Fone: (43) 3542-4167 Bandeirantes-PR

Fls. nº. 18

Nome/Razão Social: PREFEITURA M. BANDEIRANTES		Insc. Município	Insc. Estadual:
CNPJ/CPF: 76.235.753/0001-48			Nº 1457
Endereço RUA FREI RAFAEL PRONER			Compl.:
Bairro: CENTRO			UF: PR CEP: 86360-000
Município: BANDEIRANTES P/R			Telefone: (043) 3542-4525
E-mail:			

ORÇAMENTO FREIO IVECO DALLY 23/11/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	CODIGO INTER..	VALOR TOTAL
0001	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	01		R\$ 275,00
0002	PASTILHA FREIO TRASEIRO	01		R\$ 245,00
0003		0		R\$
0004		0		R\$
0005		0		R\$
0006		0		R\$
0007		0		R\$
0008		0		R\$
0009		0		R\$
0010		0		R\$
0011		0		R\$
0012		0		R\$
0013		0		R\$
0014		0		R\$
0015		0		R\$
0016		0		R\$
0017		0		R\$
0018		01		R\$
0019		01		R\$
0020		0		R\$
0021		0		R\$
0022		0		R\$
0023		0		R\$
0024		0		R\$
0025		0		R\$
0026		0		R\$
0027		0		R\$
0028		0		R\$
0029				R\$
			TOTAL:	R\$ 520,00

78 706 629/0001-49
 Serrano Distribuidora de
 Auto Peças Ltda.
 Av. Azarias Vieira de Rezende 525
 CEP 86360-000
 Bandeirantes - Paraná



DISTRIBUIDORA E AUTO PEÇAS SÃO FRANCISCO

AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, 2390 – VILA SÃO VICENTE

BANDEIRANTES-PR TEL:(43)3542-0725

CNPJ:24.047.002-0001-02 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9051721150

Nome/Razão Social: PREFEITURA M. BANDEIRANTES		
CNPJ/CPF: 76.235.753/0001-48	Insc. Município	Insc. Estadual:
Endereço RUA FREI RAFAEL PRONER		Nº 1457
Bairro: CENTRO		Compl.:
Município: BANDEIRANTES P/R		UF: PR CEP: 86360-000
E-mail:		Telefone: (043) 3542-4525

ORÇAMENTO- FREIO IVECO DALLY 24/11/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	CODIGO INTER..	VALOR TOTAL
0001	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	01		R\$ 298,00
0002	PASTILHA FREIO TRASEIRO	01		R\$ 265,00
0003		01		R\$
0004		01		R\$
0005		01		R\$
0006		01		R\$
0007		01		R\$
0008		0		R\$
0009		0		R\$
0010		0		R\$
0011		0		R\$
0012		0		R\$
0013		0		R\$
0014		0		R\$
0015		0		R\$
0016		0		R\$
0017		0		R\$
0018		01		R\$
0019		01		R\$
0020		0		R\$
0021		0		R\$
0022		0		R\$
0023		0		R\$
0024		0		R\$
0025		0		R\$
0026		0		R\$
0027		0		R\$
0028		0		R\$
0029		0		R\$
			TOTAL:	R\$ 563,00



ALAN ROQUE DA ROSA ME
CNPJ: 24.047.002/0001-02
I.E: 9074500-67

DISTRIBUIDORA E AUTO PEÇAS
SÃO FRANCISCO

43 3542-0725

Av. Edelina Meneghel Rando, 2390
autopercasaoofrancisco@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 01 -

PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Especificação de metas:

CANDIDO & MANZALI LTDA.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT RS	VLR TOTAL RS
01	UND	01	PARALAMA	420,60	420,60
02	UND	01	CAPO	3.038,00	3.038,00
03	UND	01	CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR	3.230,68	3.230,68
04	UND	02	FAROL	1.115,50	2.231,00
05	UND	01	PAINEL FRONTAL	5.542,00	5.542,00
06	UND	01	GRADE COM EMBLEMA	1.020,00	1.020,00
			Sub TOTAL		15.482,28

SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT RS	VLR TOTAL RS
01	JG	01	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	275,00	275,00
02	JG	01	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	245,00	245,00
			Sub TOTAL		520,00
			TOTAL		16.002,28

Origem: Município de Bandeirantes

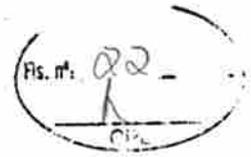
Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa de Licitação nº 110/2020 – PMB e forma legal.



Município de Bandeirantes

Solicitação 415/2020

Termo de Referência



Equipamento

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
415	Aquisição de Material	30/11/2020	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	585/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MEDIANTE FORNECIMENT	
Órgão		Prazo	
Nome			
11	SECRETARIA DE SAÚDE	30 Dias	
Entrega			
Local			
NO SETOR DE ALMOXARIFADO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA PLACAS AZV 4547 ANO 2015, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ANO 2015, PLACA AZV 4547, FAZ-SE NECESSÁRIA, POIS OCORREU UM ACIDENTE, ONDE EM DECORRÊNCIA DO MESMO, HOVE DANOS MATERIAIS NO VEÍCULO, ASSIM É NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS DANIFICADAS E DEVIDA A IMPORTÂNCIA EM RETOMAR O USO DA AMBULÂNCIA, POIS, TEMOS UMA GRANDE DEMANDA DE TRANSPORTE D PACIENTE PARA ATENDIMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DE BANDEIRANTES-PR

A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS FAZ-SE NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DA DALLY IVECO BDD9A63 DESTA MUNICIPALIDADE, AFIM DE MANT-E-LA EM CIRCULAÇÃO E EM CONDIÇÕES SE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

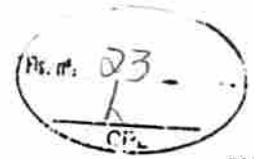
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007325	PAINEL FRONTAL	UN	1,00	5.542,00	5.542,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		5.542,00
014585	GRADE COM EMBLEMA	UN	1,00	1.020,00	1.020,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		1.020,00
014587	FAROL	UN	2,00	1.115,50	2.231,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		2,00		2.231,00
022799	PARALAMA	UN	1,00	420,60	420,60
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		420,60
022800	CAPO	UN	1,00	3.038,00	3.038,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		3.038,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 415/2020

Termo de Referência


 Pis. nº: 23
 C.F.

Equipamento

Página 2

022801	CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR	UN	1,00	3.230,68	3.230,68
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		3.230,68
				TOTAL	15.482,28

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009422	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1,00	275,00	275,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		275,00
009457	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	1,00	245,00	245,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		245,00
				TOTAL	520,00
				TOTAL GERAL	16.002,28

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069		16.002,28
Cod 03320	Fonte 00303 G.Fonte E	0,00
Cod 03400	Fonte 00303 G.Fonte E	16.002,28



 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

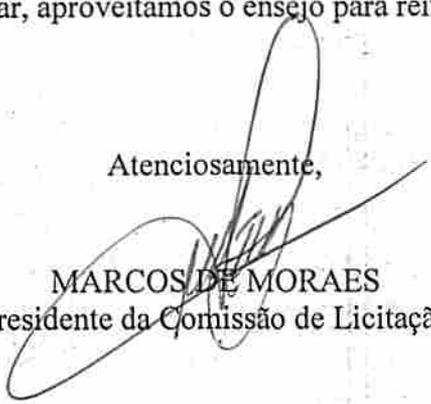
Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 30 (Trinta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

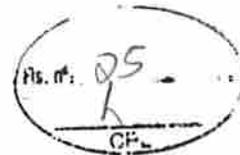
Atenciosamente,


MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA PLACAS AZV 4547 ANO 2015, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

CANDIDO & MANZALI LTDA.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT RS	VLR TOTAL RS
01	UND	01	PARALAMA	420,60	420,60
02	UND	01	CAPO	3.038,00	3.038,00
03	UND	01	CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR	3.230,68	3.230,68
04	UND	02	FAROL	1.115,50	2.231,00
05	UND	01	PAINEL FRONTAL	5.542,00	5.542,00
06	UND	01	GRADE COM EMBLEMA	1.020,00	1.020,00
			TOTAL		15.482,28

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

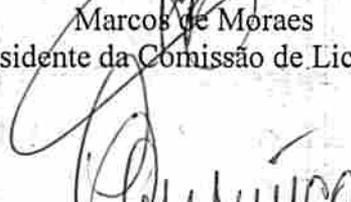
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa global em R\$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte e oito centavos).

Colha-se manifestação


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no exercício das atribuições legais,

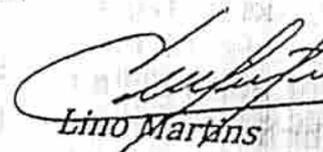
Vis. nº. 07
h

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de agora, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício das funções de fiscalização dos funcionários MARCOS DE MORAES, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.600-0, e FÉLIX FERREIRA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-0, e ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a primeira opção, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-0, e CARVALHO PEREIRA e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

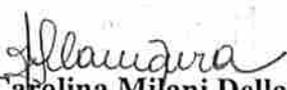
SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/0303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/0303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3320/0303	1100110301100360693390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3500/0494	1100110301100560713390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050/0303	1100610301100160833390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 09

PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte e oito centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
 há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 e 10.520/2002 para o exercício de 2020, no montante **R\$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de novembro de 2020.
 Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
 à vista.
 à prazo.
3. Origem de Recursos:
 Próprios.
 Vinculados à convênios.

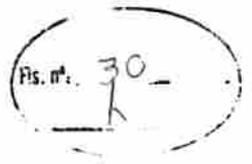
Bandeirantes, 25 de novembro de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 308/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 197/2020. Dispensa de Licitação nº. 110/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS, PLACA AZV 4547 E BDD9A63, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 197/2020, cujo objeto é a aquisição de peças de veículos pertencentes à frota do Município.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras, Secretário de Administração e da Secretária de Saúde; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa; Quantitativo; Orçamentos; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

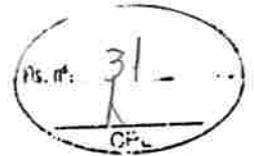
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ms. nº. 32
C.º

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convoite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convoite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional específica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

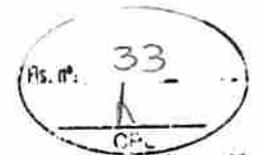
(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de dezembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 34

PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CANDIDO & MANZALI LTDA.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	UND	01	PARALAMA	420,60	420,60
02	UND	01	CAPO	3.038,00	3.038,00
03	UND	01	CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR	3.230,68	3.230,68
04	UND	02	FAROL	1.115,50	2.231,00
05	UND	01	PAINEL FRONTAL	5.542,00	5.542,00
06	UND	01	GRADE COM EMBLEMA	1.020,00	1.020,00
			Sub TOTAL		15.482,28

SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT R\$	VLR TOTAL R\$
01	JG	01	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	275,00	275,00
02	JG	01	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	245,00	245,00
			Sub TOTAL		520,00
			TOTAL		16.002,28

Para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de R\$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 36
CP.

PROTOCOLO NÚMERO: 197/2020

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.284, de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre proibição provisória de circulação em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19; **CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

DECRETA

Art. 10 - Todo indivíduo dentro do território do Município de Bandeirantes deverá sujeitar-se ao **Toque de Recolher**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 23:00 horas (vinte e três horas) até as 05:00 horas (cinco horas) do dia seguinte, pelo período de 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não.

Parágrafo 10 - A restrição do caput deste artigo não se aplica:

- I. Aos entregadores;
- II. Ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;
- III. Ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial,
- IV. Ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
- V. Ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.

Parágrafo Único - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 02 (duas) Unidades de Padrão Fiscal- UPF, correspondendo ao valor total de R\$310,00 (trezentos e dez reais), por pessoa;

Art. 2º - Ficam suspensas, por 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de bailes e festas com música ao vivo ou mecânica que envolvam atividades de dança e contato físico.

Art. 3º - Ficam suspensas, por 14 (quatorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de eventos sociais (casamento, confraternizações, festas infantis ou similares, coação de grau, formaturas, dentre outras), e atividades esportivas coletivas em clubes sociais, espaços públicos e/ou privados que ocasionam aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 5º - Permanece em vigor o Decreto Municipal nº 3.187/2020, que estabelece o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 6º - Permanecem em vigor o Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020 e suas alterações, quanto a adoção, até ulterior deliberação, de medidas de prevenção e combate ao Coronavírus COVID-19, para o funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, considerados ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS, o Decreto Municipal nº 3.202, de 24/07/2020 e o Decreto Municipal nº 3.225/2020, de 16/10/2020.

Parágrafo Único - A não observação dos ordenamentos contidos nos Decretos Municipais do presente artigo, ensejará fiscalização com aplicação de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4816A906

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 108

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB

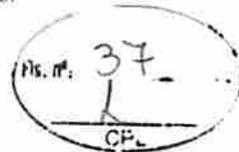
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CANDIDO & MANZALI LTDA.

SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: FLAVIO L M MIYASHIRO & CIA. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Flavio l m Miyashiro & CIA. LTDA.
FLAVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7EFC07A2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.189/2020

DECRETO nº 2.189/2020

Lino Martins, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.947/2020, fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 657.000,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), conforme Medida Provisória nº 938/2020, referente ao Auxílio Financeiro para minimizar perdas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), decorrente à Covid-19.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:960AD75B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 51/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR

Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 104, lote 02, fita micropore, de R\$ 1,67 para R\$ 2,018 e do item 130, lote 02, luva cirúrgica estéril 7,5, de R\$ 0,93 para R\$ 1,246, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Foro: Foro Regional do Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3467D36

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
45/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Incisos II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.862.831/0003-95, com sede à Avenida Presidente Kennedy, Nº 8008, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica do veículo FORD CARGO 1119, placa QQG9E07, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, no valor total de até R\$ 2.161,83 (dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

09.002.04.122.0002-2082-3.3.90.39.99.000;

09.002.04.122.0002-2082-3.3.90.39.19.99.000.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:619B7400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.568/2020

Portaria 12.568/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, a Sr^a. **MARCIA CAPI BENTO**, ocupante do cargo efetivo de "Professor 20 horas", exoneração referente ao primeiro padrão, conforme requerimento 4559/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fls. nº. 38

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:200A99F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.569/2020

Portaria 12.569/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a partir da competência de Dezembro do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPTÃO
ADILSON DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS	07/12/2020
ALAN ANTONIO RODRIGUES	VIGIA	02/12/2020
LUIZ OTAVIO PALETA	OPERARIO	02/12/2020
SIDNEI PINTO MARTINS	VIGIA	02/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B185E01B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 109

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação – 110/2020 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

CANDIDO & MANZALI LTDA.

SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SEGUINTE VEÍCULOS: AMBULÂNCIAS PLACAS AZV 4547 ANO 2015 E IVECO DAILY PLACAS BDD9A63 PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 16.002,28 (Dezesseis mil, dois reais e vinte oito centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 30360	Nº do Alvará 3850
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: CANDIDO & MANZALI LTDA.

Nome Fantasia: AUTO PEÇAS JAC

CNPJ/CPF: 08.898.788/0001-07

Endereço: Avenida Azarias Vieira de Rezende Nº320

Bairro: Centro.

Atividade Principal: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores.

Atividades Secundarias: Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores

Este documento tem validade até 24/02/2021 sendo obrigação do contribuinte a
baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

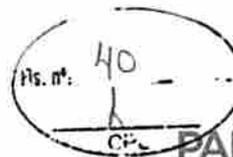
Bandeirantes, 24 de novembro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90407741-03	08.898.788/0001-07	06/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CANDIDO & MANZALI LTDA
Título do Estabelecimento	AUTO PECAS JAC
Endereço do Estabelecimento	AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 320 - CENTRO - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-2475
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 06/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	982.755.429-87	MARCELO ANTONIO CANDIDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	935.423.139-04	ANDREIA MANZALI DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



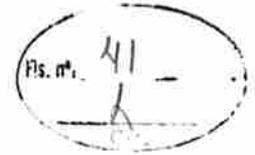
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90407741-03

Emitido Eletronicamente via Internet
24/11/2020 9:01:53

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.898.788/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2007	
NOME EMPRESARIAL CANDIDO & MANZALI LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS JAC			FONTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou furação e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE		NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-2475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 09:00:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultar CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1733 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 221470 CANDIDO & MANZALI LTDA
CPF/CNPJ: 08.898.788/0001-07
Endereço: AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE
Bairro: CENTRO
CEP: 86360000

RG/IE: 9040774103
Nº: 320 Compl:
Cidade: BANDEIRANTES
e-mail: eduardo_rr10@hotmail.com

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:00:00 de 24/11/2020

Válida até 24/12/2020

Código de verificação: QNBG-MRLH

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023019586-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.898.788/0001-07**
Nome: **CANDIDO & MANZALI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CANDIDO & MANZALI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.898.788/0001-07

Certidão nº: 31106632/2020

Expedição: 24/11/2020, às 08:56:03

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CANDIDO & MANZALI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.898.788/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

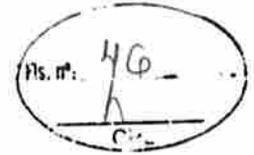
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.898.788/0001-07
Razão Social: CANDIDO E MANZALI LTDA
Endereço: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE 320 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2020 a 11/12/2020

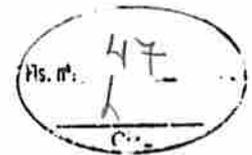
Certificação Número: 2020111202455384413515

Informação obtida em 24/11/2020 08:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANDIDO & MANZALI LTDA
CNPJ: 08.898.788/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:09 do dia 06/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2021.
Código de controle da certidão: **0E1E.C12A.C7CD.2B13**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FL-01-



CANDIDO & MANZALI LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, MARCELO ANTONIO CANDIDO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 18/12/1974, residente e domiciliado na Rua Guilherme Sacks nº 697, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 6.238.098-5 PR., e CPF- 982.755-429-87 e ANDREIA MANZALI DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Guilherme Sacks nº 697, centro, em Bandeirantes - PR., CEP 86360-000, portadora da cédula de identidade RG. 23.871.964-9 SP., e CPF- 935.423.139-04, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial de "CANDIDO & MANZALI LTDA", com sede e domicílio na Av. Azarias Vieira de Rezende nº 320, centro, nesta cidade de Bandeirantes - PR., CEP 86360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objeto o ramo de comércio varejista de peças e acessórios para veículos; funilaria e pintura.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade inicia suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social, será de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas, de R\$-10,00 (Dez reais) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

MARCELO ANTONIO CANDIDO, 750 (setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

ANDREIA MANZALI DA SILVA, 750 (setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato

CLÁUSULA QUINTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Fls. nº. 49 -



CANDIDO & MANZALI LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA- A administração da sociedade caberá à MARCFLO ANTONIO CANDIDO e ANDREIA MANZALI DA SILVA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Fls. nº. 50

FL-03-

CANDIDO & MANZALI LTDA
CONTRATO SOCIAL



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Fica eleito o foro de BANDEIRANTES - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: declara, para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º daquela Lei.

Elavado em três vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR., 30 de maio de 2007.-

Marcelo Antonio Candido
a. Marcelo Antonio Candido

Andreia Manzali da Silva
a. Andreia Manzali da Silva

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTEIRO Nº 11.20.395/2007
SOB NÚMERO 07/224944-7
Protocolo: 07/224944-7
MÁRIA TEREZA LOPES GEBRAL
SECRETÁRIA GERAL
1431847

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTEIRO Nº 11.20.395/2007
SOB NÚMERO 07/224944-5
Protocolo: 07/224944-5
MÁRIA TEREZA LOPES GEBRAL
SECRETÁRIA GERAL
1431851

Voltar

Imprimir

Fis. nº.

51
K



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.706.629/0001-49

Razão Social: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

Endereço: AV AZARIAS VIEIRA REZENDE 525 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2020 a 17/12/2020

Certificação Número: 2020111803003142514394

Informação obtida em 27/11/2020 13:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rs. nº. 52

CANCELADO
It. r. 10
CFE

SERRANO & RODRIGUES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

MAURO SERRANO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO - À RUA FUAO JORGE NEDER Nº 125, OURINHOS ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 11.690.907 EXPEDIDA PELA SEC. SEC. PUB. DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO C. I. C. Nº 634.677.800/06 E ANTONIO ORIANI RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. BRASIL Nº 500, CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE DE Nº 476.692, EXPEDIDA PELA SEC. SEC. PUB. DO ESTADO DO PARANÁ E DO C. I. C. Nº Nº 157.661.018-72, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, CONSTITUIREM UMA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS RESPONSABILIDADE LIMITADA, QUE SE REGERÁ PELAS LEIS 3.708 DE 10 DE JANEIRO DE 1919 E Nº 4726 DE 13 DE JULHO DE 1965 E PELAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICADAS À ESPÉCIE E PELAS DEMAIS CLÁUSULAS SEQUIN-
TES:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - A SOCIEDADE GIRARÁ SOB A RAZÃO SOCIAL DE SERRANO & RODRIGUES LTDA., TENDO SUA SEDE E FORO NA COMARCA DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, SITO À AV. AZARIAS VIEIRA DE RESENDE, Nº 550.

CLÁUSULA SEGUNDA - A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO O COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É INTERMINADO INICIANDO SUAS ATIVIDADES APARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 1985.

CLÁUSULA QUARTA - O CAPITAL SOCIAL INTEIRAMENTE SUBSCRITO E REALIZADO NESTE ATO E EM MOEDAS CORRENTE NO PAIS, NA IMPORTÂNCIA DE CR\$5.000.000(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), DIVIDIDO EM 5.000(CINCO MIL) QUOTAS NO VALOR DE CR\$1.000(HUM CRUZEIRO) CADA UMA, FICA ASSIM DISTRIBUIDAS ENTRE OS SÓCIOS:-

MAURO SERRANO, 2.500(DUAS MIL E QUINHENTAS) QUOTAS NO VALOR DE CR\$1.000(HUM MIL CRUZEIRO) CADA UMA NOM TOTAL DE CR\$2.500.000(DO-

CANCELADO

BERNARD & RODRIGUES LTDA.CONTRATO SOCIAL

E EM MOEDAS CORRENTE NO PAIS.

ANTONIO ORJANI RODRIGUES, 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) QUOTAS NO VALOR DE CR\$1.000 (UM MIL CRUZEIRO) CADA UMA, NUM TOTAL DE CR\$2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), INTEGRALIZADAS NESTE ATO E EM MOEDAS CORRENTE NO PAIS.

CLÁUSULA QUINTA - A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA A IMPORTÂNCIA DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI Nº 3.700 DE 10 DE JANEIRO DE 1919.

CLÁUSULA SEXTA - AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, AINDA QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL PODERÃO SER TOMADAS POR SÓCIOS QUE REPRESENTEM A MAIORIA ABSOLUTA DO CAPITAL DA SOCIEDADE, CONSTATADA A FACILIDADE DEFERIDA PELO DECRETO LEI Nº 57.651 ARTIGO Nº 62, PARÁGRAFO 2º DE 19 DE JANEIRO DE 1966.

CLÁUSULA SÉTIMA - AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO-PODERÃO SER TRANSFERIDAS OU ALIENADAS A QUALQUER TÍTULO A TERCEIROS, SEM O CONSENTIMENTO DOS DE MAIS SÓCIOS, CABENDO A ESTES O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUA AQUISIÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - O SÓCIO QUE DESEJAR TRANSFERIR SUAS QUOTAS, DEVERÁ NOTIFICAR POR ESCRITO A SOCIEDADE, DISCRIMINANDO-LHE O PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PARA QUE ESTE ATRAVÉZ DOS DE MAIS SÓCIOS-EXERÇA O RENUNCIE AO DIREITO DE PREFERÊNCIA O QUE DEVERÁ FAZER DENTRO DO PRAZO DE SESSENTA DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OU AINDA EM MAIOR PRAZO A CRITÉRIO DO SÓCIO ALIENANTE. DE CORTEGO ESTE PRAZO SEM QUE SEJA EXERCIDO O DIREITO DE PREFERÊNCIAS AS QUOTAS PODERÃO SEREM LIVREMENTE TRANSFERIDAS.

CLÁUSULA NONA - A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA POR UM OU MAIS SÓCIOS GERENTE, A QUEM COMPETE PRIVATIVAMENTE E INDIVIDUALMENTE O USO DA FIRMA E A REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL DA SOCIEDADE, SENDO-LHE ENTRETANTO VEDADO O SEU EMPREGO - SOB QUALQUER PRETEXTO OU MODALIDADE EM OPERAÇÃO DO NEGÓCIO ESTRANHOS AO OBJETIVO SOCIAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE AVAIS, ENCARGOS FIANÇAS OU CADAÇÃO DE FAVOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - PELOS SERVIÇOS QUE PRESTAREM A SOCIEDADE PERCE

Ms. n.º 54
A

CANCELADO

SERRANO & RODRIGUES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DERÃO OS SÓCIOS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO "PRO-LABORE", QUANTIA MENSAL FIXADA EM COMUM ACÓRDO, ATÉ AO LIMITE DE DEDUÇÃO FISCAL, PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, A QUAL SERÁ LEVADA À CONTA DE DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FICA INVESTIDO NA FUNÇÃO DE SÓCIO GERENTE DA SOCIEDADE O SÓCIO MAURO SERRANO, PARA O QUAL FICA DISPENSADO A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O ANO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CÍVIL DEVENDO A 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO SER PROCEDIDO O BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE, OBEDECIDAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS E TÉCNICAS PERTINENTES A MATÉRIA. OS RESULTADOS SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS PROPORCIONALMENTE A SUAS QUOTAS DE CAPITAL, PODENDO OS LUCROS A CRITÉRIO DOS SÓCIOS, SEREM DISTRIBUÍDOS OU FICAREM EM RESERVA NA SOCIEDADE.

É, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRES VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, OBRIGANDO-SE FIELMENTE POR SI E SEUS HERDEIROS A CUMPRÍ-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BANDEIRANTES, 02 DE JANEIRO DE 1965

Mauro Serrano
MAURO SERRANO

Antonio Inai Rodrigues
ANTONIO INAI RODRIGUES

"RUBO DA FIRMA"

SERRANO & RODRIGUES LTDA.

Mauro Serrano
MAURO SERRANO

Helio Gonçalves
HELIO GONÇALVES

HELIO GONÇALVES

Maria P. Rosso Vasco
MARIA P. ROSSO VASCO

TABELIONATO AGENOR
AG. AGENOR MENECHEL
Escritório e Of. de Protocolos
BENEDITA VIEIRA
Dona Mãe
DEL APARECIDO RIBEIRO RICHTER
Escritório de Escrituras
JOÃO ANTONIO CARTORI E
ADEMAR RIBEIRO RICHTER
Escritório de Escrituras
BANDEIRANTES - PARANÁ

Reconheço por assinatura a firma de
Mauro Serrano, Antonio Inai Rodrigues, Helio Gonçalves, Maria P. Rosso Vasco
em 02 de Janeiro de 1965
25

SERRANO & RODRIGUES LTDA

CGC Nº 38.706.629/0001-49

Rs. nº. 55-
CANCELADO
CF

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MAURO SERRANO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MANOEL NASCIMENTO TRINDADE Nº 200, BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 11.690.907 EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DO CIC Nº 634.677.809/06 e ANTONIO ORIANI RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO À AV. BRASIL Nº 508 EM CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 476.692, EXPEDIDA PELA SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E DO CIC Nº 157.661.018/72, SÓCIOS COMPONENTES DA FIRMA QUE GIRA NESTA PRAÇA DE BANDEIRANTES-PR, SOB A DENOMINAÇÃO DE SERRANO & RODRIGUES LTDA COM SEDE NA AV. AZARIAS VIEIRA DE RESENDE, Nº 550, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB Nº 41200617561 POR DESPACHO EM SESSÃO EM 29/01/1985, RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL MODIFICAR SEU CONTRATO PRIMITIVO DE ACÓRDO COM AS CLAUSULAS SEGUINTE:

CLAUSULA PRIMEIRA- O ENDEREÇO COMERCIAL QUE ERA NA AV. AZARIAS VIEIRA DE RESENDE Nº 550, PASSA PARA A AV. AZARIAS VIEIRA DE RESENDE Nº 525, BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ.

CLAUSULA SEGUNDA- O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE NCZ\$ 5,00 (CINCO CRUZADOS NOVOS) PASSA PARA NCZ\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS) CUJO AUMENTO DE NCZ\$ 1.995,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS), É INTEGRALIZADO NESTE ATO COM A CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL.

CLAUSULA TERCEIRA- EM DECORRÊNCIA DA PRESENTE ALTERAÇÃO O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE NCZ\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS NOVOS) DIVIDIDO EM 200 (DUZENTAS) QUOTAS DE NCZ\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS NOVOS) CADA UMA FICA ASSIM DISTRIBUIDA ENTRE OS SÓCIOS QUOTISTAS:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR NCZ\$</u>
MAURO SERRANO	100	1.000,00
ANTONIO ORIANI RODRIGUES	100	1.000,00
TOTAL.....	200	2.000,00

PARAGRAFO ÚNICO- AS NOVAS QUOTAS SUBSCRITAS SÃO INTEGRALIZADAS NESTE ATO, PROPORCIONALMENTE A CADA SÓCIO, PELO APROVEITAMENTO DA RESERVA DE

SERRANO & RODRIGUES LTDA

CGC Nº 78.706.629/0001-49

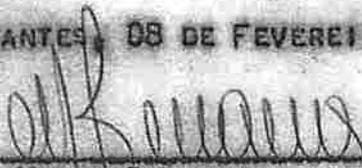
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CANCELADO

CLAUSULA QUARTA - CONTINUAM INALTERADAS AS DEMAIS CLAUSULAS QUE NÃO CO
LIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

E, POR ASSIM TEREM JUSTO E CONTRATADO, LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESEN
TE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL JUNTAMENTE COM DUAS TES
TEMONHAS, DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELOS SÓCIOS NO VERSO DE SUAS FOLHAS,
EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, QUE OBRIGAM-SE FIELMENTE A CUMPRI
LO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BANDEIRANTES, 08 DE FEVEREIRO DE 1989.



MAURO SERRANO



ANTONIO ORIANI RODRIGUES

TESTEMUNHAS



EDSON CESARIO PIRES



JOAO MENDES DA SILVA

57

CANCELADO

SERRANO & RODRIGUES LTDA
C.G.C.M.F. 78.706.629/0001-49
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MAURO SERRANO, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-Pr., a rua Manoel Nascimento Trindade nº200, portador da cédula de Identidade nº 11.690.907 Expedida pela secretaria segurança Publica de São Paulo e do C.P.F. 634.677.808/06 e ANTONIO ORIANE RODRIGUES, Brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na cidade de Cambara-Pr., a Av. Brasil nº508, portador da cédula de Identidade nº 476.692, expedida pela secretaria segurança Publica do Paraná e do C.P.F. nº 157.661.018/72, sócios componentes da firma que gira nesta praça de Bandeirantes-Pr., sob a denominação de SERRANO & RODRIGUES LTDA, com sede na Av. Azarias Vieira de Rezende nº525, com contrato social Arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41200617561 por despacho em sessão em 29/01/85 e nº42780,5 por despacho em sessão em 22/05/89, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:-

CLAUSULA PRIMEIRA:- O capital social que era de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) passa para Cr\$ 150.000.000,00 (Cento Cincoenta Milhoes de Cruzeiros) cujo aumento de Cr\$ 149.998.000,00 (Cento Quarenta Nove Milhoes, Novecentos e Noventa Oito Mil Cruzeiros) é integralizado neste ato com a Correção Monetária do Capital.

CLAUSULA SEGUNDA:- Em decorrência da presente alteração o Capital social no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento Cincoenta Milhoes de Cruzeiros) dividido em 15.000 (Quinze Mil) Quotas de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) cada uma fica assim distribuida entre os sócios quotistas:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR CR\$
MAURO SERRANO	7.500	75.000.000,00
ANTONIO ORIANI RODRIGUES	7.500	75.000.000,00
	=====	=====
TOTAL.....	15.000	150.000.000,00

Paragrafo Unico:- As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento da reserva de correção monetária do capital, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA:- Os sócios declaram sob as penas de Lei que não estão incursos em quaisquer dos crimes previsto em Lei ou nas restituições legais, que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA QUARTA:- Continuam inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Pls. nº. 58

CANCELADO

SERRANO & RODRIGUES LTDA
C.G.C.M.F. 78.706.629/0001-49
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam presente instrumento de alteração de contrato social juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricados pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, que obrigam-se fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 28 de Abril de 1.993.

Mauro Serrano
Mauro Serrano

Antonio Oriani Rodrigues
Antonio Oriani Rodrigues

TESTEMUNHAS

Reginaldo Ticianel
Reginaldo Ticianel

Jose Marcos Ticianel
Jose Marcos Ticianel

20032201154859.2



UNIAO COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL que está inscrita no livro registrado sob
número e data mencionados neste documento.
M. de S. Serrano
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA

01 JUN 1993

Pls. n.º 59
A

49
CANCELADO
A
CP

SERRANO & RODRIGUES LTDA
CGC/MF 78.706.629/0001-49
3ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

MAURO SERRANO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-Pr, a rua Francisca Alves Morilha, nº 606, portador da cédula Identidade nº 11.690.907 SSP-PR e do CPF sob nº 634.677.808-06 e ANTONIO ORIANE RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cabará-Pr, a Av. Brasil nº 508, portador da cédula Identidade nº 476.692 SSP-PR e do CPF sob nº 157.661.078-72, socios componentes da firma que gira nesta praça de Bandeirantes-Pr., sob a denominação de SERRANO & RODRIGUES LTDA, com sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 525, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200617561 por despacho em sessão de 29/01/85 e alterações nº 42780.5 em 22/05/89 e nº 54859.2 em 01/06/93, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - O capital social de R\$ 0,01 (Hum Centavo) passa para R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) cujo aumento de R\$ 7.499,99 (Sete Mil Quatrocentos Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) integralizado neste ato com a Reserva de Correção Monetária do Capital R\$ 2.453,14 (Dois Mil Quatrocentos e Cincoenta e Treis Reais e Quatorze Centavos) e Reserva da Correção Monetária do Capital Art.3 da Lei 8.200/91 R\$ 5.046,85 (Cinco Mil, Quarenta Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: - Em decorrência da presente alteração o Capital social no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 0.50 (Cincoenta Centavos) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios quotistas:-

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Mauro Serrano	7.500	R\$ 3.750,00
Antonio Oriani Rodrigues	7.500	R\$ 3.750,00
	=====	=====
Total.....	15.000	R\$ 7.500,00



SERRANO & RODRIGUES LTDA
 CGC/MF 78.706.629/0001-49
 3ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

Paragrafo UNICO: - As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento da reserva de correção monetária do capital, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: - Ingressa neste ato na sociedade LUCINEI SERRANO, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-Pr, a rua Francisca Alves Morilha nº 606, portador da cédula In- dentidade nº 7.173.130-8 e do CPF sob nº 019.452.229- 64.

CLAUSULA QUARTA: - Retira-se da sociedade neste ato o sócio ANTONIO ORIANI RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cam- bará-Pr, possuidor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) quotas no valor de R\$ 0,50 (Cincoenta Centavos) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (Treis Mil Se- tecentos e Cincoenta Reais) o qual transfere na sua totalidade ao sócio ingressante e ao sócio remanescent- e, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação da transferencia de quotas ora efetuadas, declarando por este instrumento estar pago e satisfeito de todos os seus haveres, nada mais tendo a reclamar em tempo al- gum, quer dos sócios ou da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: - O sócio ingressante declara estar ciente da situação econômica financeira da sociedade ficando desta forma subrogada nos direitos e obrigações decorrente deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA: - Em decorrência da presente alte- ração, o capital social no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 0,50 (Cincoenta Centavos) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios atu- ais:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
Mauro Serrano	13.500	R\$ 6.750,00
Lucinei Serrano	1.500	R\$ 750,00
	=====	=====
Total	15.000	R\$ 7.500,00

CLAUSULA SÉTIMA: - A razão da sociedade SERRANO & RODRIGUES LTDA, fica alterada para SERRANO DISTRIBUIDO- RA DE AUTO PEÇAS LTDA.

Fis. nº. 91

CANCELADO

SERRANO & RODRIGUES LTDA
CGC/MF 78.706.629/0001-49
3ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA: - Fica investido de sócio gerente da sociedade MAURO SERRANO, para o qual fica dispensado a prestação de Caução.

CLAUSULA NONA: - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crime previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA: - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Continuam inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato social, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual forma e teor, que obrigam-se fielmente a cumpri-lo por si e herdeiros em todos os seus termos.

Bandeirantes, 27 de Julho de 1998

Mauro Serrano

Antonio Oriani Rodrigues

Lucinei Serrano

TESTEMUNHAS

Carlos Roberto Gomes da Silva
RG. nº 5.225.228-8 PR

Jose Marcos Siqueira

RG - 2.000.000-3 PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/07/98
SOS O NÚMERO
982198477
PROBAC: 982198477
SOMAR ANTONIO CAVALI
SECRETARIO GERAL

Ps. nº. 62

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME
CNPJ 78.706.629/0001-49
NIRE 41200617561
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CANCELADO

LUCINEI SERRANO, brasileiro, solteiro, natural de Ourinhos - SP, nascido em 23 de agosto de 1976, empresário, residente e domiciliado a Rua Francisca Alves Morilha, nº 606, vila Paraiso, CEP 86.360-000, neste município de Bandeirantes - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.173.130-8, emitida pela SSP - PR e inscrito no CPF sob nº 019.452.229-64 e **MAURO SERRANO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Universal bens, empresário, residente na cidade de Bandeirantes-Pr, na Rua Francisca Alves Morilha, nº606, vila Paraiso, CEP 86360-000, portador da cédula de Identidade RG nº11.690.907 SSP-PR e do CPF sob nº 634.677.808-06 únicos sócios da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME**, com sede a Avenida Azarias Vieira de Rezende, 525, centro, CEP 86.360-000, Bandeirantes - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.706.629/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 29/01/1985, sob NIRE 41200617561 e 3ª e última alteração registrada em 24/07/1998 sob numero 982198477, **RESOLVEM** por este instrumento efetuar as alterações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social da empresa fica alterado para: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais e agrícolas, bem como baterias, mangueiras, componentes hidráulicos, óleos lubrificantes e demais derivados do petróleo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor as demais clausulas que não colidirem com o presente instrumento.

Bandeirantes - PR, 08 de julho de 2015.

LUCINEI SERRANO

MAURO SERRANO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2015
SOB NUMERO: 20154808009
Protocolo: 15/480800-8 DE 13/07/2015
Empresa: 43 2 0061756 1
SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS
LTDA. - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Isaias Gomes da Silva Jr.
RELATOR



RECEITA ESTADUAL

CANCELADO

Fls. nº. 63

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 51801362-92	Inscrição CNPJ 78.706.629/0001-49	Início das Atividades 02/1985
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
Título do Estabelecimento AUTO PECAS UNIAO
Endereço do Estabelecimento AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 525 - CENTRO - CEP 86360-000
Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 02/1985
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Económica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Económica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	634.677.808-06	MAURO SERRANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	019.452.229-64	LUCINEI SERRANO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 26/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 51801362-92

Emitido Eletronicamente via Internet
27/10/2020 16:51:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Voltar

Imprimir

Fis. nº. 64

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CANCELADO

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.706.629/0001-49
Razão Social: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA
Endereço: AV AZARIAS VIEIRA REZENDE 525 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2020 a 09/11/2020

Certificação Número: 2020101102134340175905

Informação obtida em 19/10/2020 23:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Fls. nº. 05
Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANCELADO
Fls. nº. 05
CP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.706.629/0001-49
Certidão nº: 20337522/2020
Expedição: 18/08/2020, às 15:28:45
Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA. (MATRIZ FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.706.629/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



~~CANCELADO~~

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA.**
CNPJ: **78.706.629/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:35:11 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **4FA1.9688.7694.1EE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022442366-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.706.629/0001-49
Nome: **SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

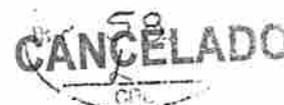
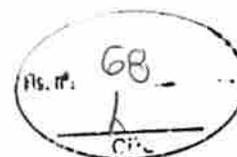
Válida até 16/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1538 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202839 SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME

CPF/CNPJ: 78.706.629/0001-49

RG/IE: 5180136292

Endereço: AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE

Nº: 525

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: escriban@brturbo.com.br

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 11:18:28 de 27/10/2020

Válida até 26/11/2020

Código de verificação: 0QOM-FMSA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ins. nº: 69 -
h
C.F.

CANCELADO
Ins. nº: 69 -
h
C.F.

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2020	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2839	Nº do Alvará 1885
-------------------	----------------------	----------------------------	-------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA ME.

CNPJ/CPF: 78.706.629/0001-49

Endereço: Avenida Azarias Vieira de Rezende Nº525

Bairro: Centro

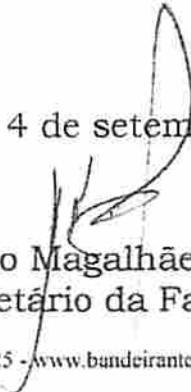
Atividade Principal: Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores.

Atividades Secundárias: Serviços De Instalação, Manutenção E Reparação De Acessórios Para Veículos Automotores; Manutenção E Reparação De Máquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuária.

Este documento tem validade até 16/04/2021, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 4 de setembro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

Rua Frei Rafael Proner, 1457 Cx. P. 281. CEP 86360000 Tel. (43) 3542-4525 - www.bandeirantes.pr.gov.br
C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



Pls. nº. 70
 70
 70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANCELADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.706.629/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/1985
NOME EMPRESARIAL SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AZÁRIAS VIEIRA REZENDE	NÚMERO 525	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 11:20:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1600 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 203793 CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME

CPF/CNPJ: 03.795.011/0001-01

RG/IE: 9020961918

Endereço: AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE

Nº: 849 Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: martinsescritorio@hotmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 16:28:14 de 03/11/2020

Válida até 03/12/2020

Código de verificação: PDMT-CTGH

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Fls. nº. 73

CANCELADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Razão: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.795.011/0001-01
Certidão nº: 27951763/2020
Expedição: 27/10/2020, às 09:30:14
Validade: 24/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARLOS ALBERTO SCHIMIDT (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.795.011/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores a data da sua expedição.

Em relação à pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Esta certidão é emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas cadastradas perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a embargos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de cumprimento de obrigações firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissões de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT
CNPJ: 03.795.011/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:00 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020

Código de controle da certidão: 0F48.AFE6.239C.0176

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022885519-85



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.795.011/0001-01
Nome: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

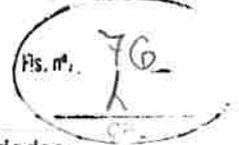
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90209619-18	Inscrição CNPJ 03.795.011/0001-01	Início das Atividades 05/2000
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: CARLOS ALBERTO SCHIMIDT
 Título do Estabelecimento: SCHIMIDT PNEUS
 Endereço do Estabelecimento: AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 849 - CENTRO - CEP 86360-000
 FONE: (43) 3542-1843 - FAX: (43) 3542-1843
 Município de Instalação: BANDEIRANTES - PR, DESDE 05/2000
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
 Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	497.361.249-91	CARLOS ALBERTO SCHIMIDT	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 03/12/2020.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90209619-18

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
 03/11/2020 10:18:09

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CANCELADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1601 / 2020
Contribuinte

Fls. nº. 77

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 203793 CARLOS ALBERTO SCHIMIDT - ME

CPF/CNPJ: 03.795.011/0001-01

Endereço: AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

RG/IE: 9020961918

Nº: 849

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

e-mail: martinsescritorio@hotmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:
<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 16:29:42 de 03/11/2020

Válida até 03/12/2020

Código de verificação: NTME-BNXC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUNTA COMERCIAL
LONDINA

Fls. nº. **78**

CANCELAR

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL (Art. 1.078 do Código de Comércio) - Formulário de Registro de Empresas - Modelo 1000 (1999) - (Instituído somente em 01/01/2000)

Nome do Titular completo sem abreviaturas:
ALBERTO SCHIMMIDT

Nacionalidade:
BRASILEIRA

Data de Nascimento:
10/10/1964

Profissão:
COMERCIANTE

Estado Civil:
CASADO

Nome do Cônjuge:
ARLEI MAGARELLI SCHIMMIDT

CPF do Cônjuge:
4972361-2/91

Estado de Residência:
PR

Cidade de Residência:
CENTRO

UF:
PR

Cep:
86360.000

EMANIPADO POR (Filho de única criança - somente no caso de menor)

CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial):
849

UF:
PARANÁ

DECLARO, em virtude da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e

Evento:
01 - CANCELAMENTO/CONTRATO

Nome do Titular:
ALBERTO SCHIMMIDT

Nome do Titular:
ALBERTO SCHIMMIDT

Cidade de Residência:
CENTRO

UF:
PR

Cep:
86360.000

Correio Eletrônico (E-MAIL):
PR

Valor Estimado (por extenso):
(CINCO MIL REAIS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade do Evento (Arbitragem):
01 - CANCELAMENTO/CONTRATO

Finalidade do Evento (Arbitragem):
01 - CANCELAMENTO/CONTRATO

Finalidade do Evento (Arbitragem):
01 - CANCELAMENTO/CONTRATO

Assinatura do Titular:
[Assinatura]

Assinatura do Representante:
[Assinatura]

Assinatura do Representante:
[Assinatura]

Assinatura do Representante:
[Assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFININDO PRAZOS PARA ARQUIVAMENTO AUTENTICO

Escritório Regional de Londrina
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2000
SOB O NÚMERO:
41 1 6510470 5

Protocolo: 00/057013-3

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

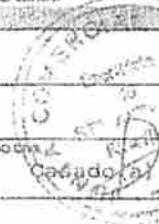


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

DISTRIBUIÇÃO DE FREQUENCIAMENTO NO VERTICE

Fls. nº. 79

NÚMERO DO REGISTRO COMERCIAL DO EMPRESÁRIO - (NOME DA TITULO) 4110510470-5		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referido a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresa sem alteração) CARLOS ALBERTO SCHMIDT			
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo) BAR. MENEZES		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO
DATA MÊS ANO 01/01/2004	REGIME DE TRIBUTAÇÃO LUCRATÓRIA UNIVERSAL		
FILIAL DO CARLOS ALBERTO SCHMIDT		FILIAL ARACI FAGANELLO SCHMIDT	
DATA DE FUNDACÃO DO ESTABELECIMENTO 15-10-1964	IDENTIFICAÇÃO FISCAL 3.472.072-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CNPJ (número) 497.361.249-91			
EMPREGADOR POR nome de identificação - preencher em caso de inexistência			
EMPREGADOR - RAZÃO SOCIAL (nome completo) M. M. EL. MENEZES, MUNDO		NÚMERO 1264	
EMPREGADOR - ENDEREÇO CENTRO		CEP 86360-000	CIDADE DO EMPREGADOR (Usar em Junta Comercial) PR
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
TIPO DE EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	CÓDIGO DO EVENTO 021	CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
NOME E SOBRENOME CARLOS ALBERTO SCHMIDT			
EMPREGADOR - RAZÃO SOCIAL M. M. EL. MENEZES, MUNDO		NÚMERO 849	
EMPREGADOR - ENDEREÇO CENTRO		CEP 86360-000	CIDADE DO EMPREGADOR (Usar em Junta Comercial) PR
EMPREGADOR - ENDEREÇO CINCO MIL REAIS		CÓDIGO DE TELEFONE (R.M.A.) MARTINS@BANDNET.COM.BR	
EMPREGADOR - ENDEREÇO 5030-0703		DESCRIÇÃO DO EVENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
DATA DE VIGÊNCIA DAS ATIVIDADES 13-03-2008	NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO CNPJ 03.795.011/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO, preencher: UF	
USO DA JUNTA COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO DE DIFERENCIAS CONSTITUTIVA <input type="checkbox"/> 1- CNPJ 1- CNPJ			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Carlos Alberto Schmidt</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	



CANCELADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/01/2004
SOB NÚMERO 2004016308-3
Protocolo: 04/016308-3

Maria Thereza Lopes Salomão
MÁRIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

UF 500 500 PR
NR 12497 PR

www.jcparana.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Rs. nº. 80
A

CANCELADO
A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.795.011/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2000
NOME COMPLETO CARLOS ALBERTO SCHMIDT				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, NOME DE FANTASIA SCHMIDT PNEUS				PORTE ME
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)				
RUA/AVENIDA AZARIAS VIEIRA DE REZENDE		NÚMERO 849	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 86.360-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDERANTES	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO martins@flalm.br		TELEFONE (43) 5421-834		
NOME FEDERAL DO RESPONSAVEL LEGAL *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emido no dia 03/11/2020 às 16:37:30 (data e hora de Brasília).



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 110/2020

Edição

Página 1

Data abertura: 25/11/2020

Data julgamento: 25/11/2020

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 78.706.629/0001-49		CNPJ: 08.898.788/0001-07	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	PAINEL FRONTAL	UN	1,00	0,00	5.542,00 *	
002	GRADE COM EMBLEMA	UN	1,00	0,00	1.020,00 *	
003	FAROL	UN	2,00	0,00	1.115,50 *	
004	PARALAMA	UN	1,00	0,00	420,60 *	
005	CAPO	UN	1,00	0,00	3.038,00 *	
006	CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE	UN	1,00	0,00	3.230,68 *	
Lote 002 - Lote 002						
001	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1,00	275,00 *		
002	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	1,00	245,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				520,00		15.482,28

CNPJ: 78.706.629/0001-49 - SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME

CNPJ: 08.898.788/0001-07 - CANDIDO & MANZALI LTDA ME

Emitido por: Maria Gabrielly Parpinelli Dias, na versão: 5526 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

07/12/2020 09:34:48



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item Processo dispensa 110/2020

Fls. nº. 02
h

Eduçatano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 7325 PAINEL FRONTAL				
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	08.898.788/0001-07	Habilitado		5.542,00
Item 002: 14585 GRADE COM EMBLEMA				
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	08.898.788/0001-07	Habilitado		1.020,00
Item 003: 14587 FAROL				
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	08.898.788/0001-07	Habilitado		1.115,50
Item 004: 22799 PARALAMA				
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	08.898.788/0001-07	Habilitado		420,60
Item 005: 22800 CAPO				
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	08.898.788/0001-07	Habilitado		3.038,00
Item 006: 22801 CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR				
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	08.898.788/0001-07	Habilitado		3.230,68
Lote 002 - Lote 002				
Item 001: 9422 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA				
2173-3 SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	78.708.629/0001-49	Habilitado		275,00
Item 002: 9457 PASTILHA DE FREIO TRASEIRA				
2173-3 SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	78.708.629/0001-49	Habilitado		245,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 110/2020

Página 1

Eduardo

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sd
Fornecedor: 31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME Representante: 554825981- MARCELO ANTONIO CANDIDO Lote 001 - Lote 001									
001	7325 PAINEL FRONTAL	UN	1,00	Habilitado			5.542,00	5.542,00	*
002	14995 GRADE COM EMBLEMA	UN	1,00	Habilitado			1.020,00	1.020,00	*
003	14987 FAROL	UN	2,00	Habilitado			1.115,50	2.231,00	*
004	22799 PARALAMA	UN	1,00	Habilitado			420,60	420,60	*
005	22800 CAPO	UN	1,00	Habilitado			3.038,00	3.038,00	*
006	22801 CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR	UN	1,00	Habilitado			3.230,68	3.230,68	*
Fornecedor: 2173-3 SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME Email: serranodistribuidora@hotmail.com Representante: 3756-7 MAURO SERRANO Lote 002 - Lote 002									
001	9422 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1,00	Habilitado			275,00	275,00	*
002	9457 PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	1,00	Habilitado			245,00	245,00	*
VALOR TOTAL:							15.002,28		

Fls. nº. 03



Município de Bandeirantes - 2020
Relação de Participantes
Processo dispensa 110/2020

Ass. nº. 04
A

Equilino Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2173-3	78.706.629/0001-49	SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	Habilitado
31165708-9	08.898.788/0001-07	CANDIDO & MANZALI LTDA ME	Habilitado

Qtda de fornecedores: 002

Qtda total de fornecedores: 002



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens
Processo dispensa 110/2020



Laudário

Página:1

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 7325 PAINEL FRONTAL	ADQUIRIDO
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	5.542,00
Item 002: 14585 GRADE COM EMBLEMA	ADQUIRIDO
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	1.020,00
Item 003: 14587 FAROL	ADQUIRIDO
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	1.115,50
Item 004: 22799 PARALAMA	ADQUIRIDO
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	420,60
Item 005: 22800 CAPO	ADQUIRIDO
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	3.038,00
Item 006: 22801 CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR	ADQUIRIDO
31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME	3.230,68
Lote 002 - Lote 002	
Item 001: 9422 PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	ADQUIRIDO
2173-3 SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	275,00
Item 002: 9457 PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	ADQUIRIDO
2173-3 SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	245,00

Qtde. itens vencedores : 008
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item
Processo dispensa 110/2020

Rs. nº. 86

Estatuto

Página 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 002 - Lote 002			
Fornecedor: 2173-3 SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME CNPJ: 78.708.629/0001-49 Itens vencidos: 2			
Item 001	9422 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		275,00
Item 002	9457 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRA		245,00
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 31165708-9 CANDIDO & MANZALI LTDA ME CNPJ: 08.898.788/0001-07 Itens vencidos: 6			
Item 001	7325 - PAINEL FRONTAL		5.542,00
Item 002	14585 - GRADE COM EMBLEMA		1.020,00
Item 003	14587 - FAROL		1.115,50
Item 004	22799 - PARALAMA		420,60
Item 005	22800 - CAPO		3.038,00
Item 006	22801 - CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR		3.230,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

CONTRATO Nº. 326/2020- PMB

Contrato de Aquisição de Materiais que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **CANDIDO & MANZALI LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CANDIDO & MANZALI LTDA.**, estabelecida na Av. Azarias Vieira Vieira de Rezende nº 320, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 08.898.788/0001-07, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Marcelo Antonio Candido, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 982.755.429-87 e RG sob o nº 6.238.098-5 SSP//PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 110/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA PLACAS AZV 4547 ANO 2015, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer materiais em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 110/2020-PMB. CANDIDO & MANZALI LTDA.**

ITEM	UND	QTD	PRODUTO	VLR UNT RS	VLR TOTAL RS
01	UND	01	PARALAMA	420,60	420,60
02	UND	01	CAPO	3.038,00	3.038,00
03	UND	01	CAPA PARA-CHOQUE COM GRADE INFERIOR	3.230,68	3.230,68
04	UND	02	FAROL	1.115,50	2.231,00
05	UND	01	PAINEL FRONTAL	5.542,00	5.542,00
06	UND	01	GRADE COM EMBLEMA	1.020,00	1.020,00
			TOTAL		15.482,28

de acordo com o edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 110/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os produtos serão fornecidos mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 15.482,28 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/0303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/0303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

Mauro Anderson

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência do contrato serão de 30 (Trinta) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Marcelo S. S. S.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

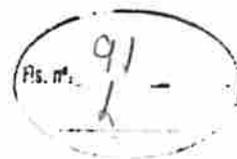
Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48

Marcos Antônio

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

CANDIDO & MANZALI LTDA.

Marcelo Antonio Candido
Administrador

Testemunhas:

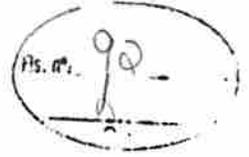
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020-PMB



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CANDIDO & MANZALI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA PLACAS AZV 4547 ANO 2015, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 15.482,28 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/0303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/0303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

CANDIDO & MANZALI LTDA.

Marcelo Antonio Candido
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 93

Em anexo aos autos

Luiz Alberto Cardo

Município de Bandeirantes-PR

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA,

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora

Lar da Criança "Dr. Bezerra de Menezes"

ALINE VILLAS BÓAS MANOEL SALVADOR

Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 09/2020-PMB

CONTRATO 324/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 32/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: REPASSE PARA O PROJETO USINA DA CIDADANIA DE BANDEIRANTES-PR RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

VALOR: R\$ 11.302,88 (onze mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA-3040/000-0900108244080920633350430000-

SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 24 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO OLIVEIRA,

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora

Projeto Usina da Cidadania de Bandeirantes-PR

ROBERTO CASALI PAVAN

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2020-PMB – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da edição n.º 2151 de 03 de dezembro de 2020

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2020 –PMB PROCESSO DE DISPENSA N.º 05/2020- PMB LEIA-SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 78/2020 –PMB PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 260/2019-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E GUINDANTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 31 de dezembro de 2020.

Bandeirantes PR, 26 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes-PR

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Angélica Rodrigues Dos Santos e CIA LTDA

ANGÉLICA RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N.º 326/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CANDIDO & MANZALI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA AMBULÂNCIA PLACAS AZV 4547 ANO 2015, PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 15.482,28 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Candido & Manzali LTDA.

MARCELO ANTONIO CANDIDO

Administrador

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:82107A7E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

RESOLUÇÃO 006/2020

RESOLUÇÃO n.º 006/2020

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio n.º 374/20 – Segunda Câmara, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de